



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 012/2018
Decisão : 218/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900021051/2017.
Interessado : Happy Estruturas e Serviços Ltda.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900021051/2017, lavrado contra a pessoa jurídica Happy Estruturas e Serviços Ltda., por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496/77, com redução da multa para o valor mínimo permitido.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012/2018, realizada no dia 04 de julho de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 9900021051/2017, lavrado contra a pessoa jurídica Happy Estruturas e Serviços Ltda, por deixar de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à atividade desenvolvida, nos termos da Lei nº 6.496/77, infringindo, desta forma, o art. 1º da referida Lei; considerando que o autuado efetuou o registro da ART que regulariza a infração, porém após a lavratura do auto; considerando, no entanto, conforme preceitua o § 3º, do art. 43 da Resolução nº 1008/2004, do Confea, que é facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo (nesse caso, o inciso V – regularização da falta cometida), respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator, Eng. Civil Clóvis Arruda d’Anunciação, o qual diante do exposto, sugeriu a manutenção do auto de infração em epígrafe e a redução da multa ao seu valor mínimo permitido, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com redução da multa, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Frederico de Vasconcelos Brennand, Giane Maria de Lira Oliveira, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Hilda Wanderley Gomes, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de julho de 2018.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador Adjunto da CEEC